



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA, ENSEADA E DO BATUIRA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA, ENSEADA E DO BATUIRA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna é mantenedora de todos os polos culturais do município. Esses espaços são de extrema importância, pois proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento artístico, crítico e intelectual.

3.2. Diante da necessidade de manter portões, portas e grades dos polos culturais de Boiçucanga, Enseada e do Espaço Batuira em perfeitas condições, garantindo assim segurança aos bolsistas e aprendizes, requer-se, através da requisição nº02/2024, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de serralheria.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

3.3. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

3.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não gerarão vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de serralheria compreende confecção, adequação e manutenção dos Polos Culturais de Boiçucanga, Enseada e do Espaço Cultural Batuira.

4.2. Deverá realizar reparação e manutenção de estruturas metálicas em portas, janelas, portões e grades nos locais mencionados no item 5 para devida adequação dos espaços, conforme a emissão da ordem de serviço.

4.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Detentora, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

4.4. Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.5. A Detentora dos serviços se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo e equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais:

LOCAL	ENDEREÇO
Polo Cultural da Costa Norte	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Espaço Cultural Batuira	Rua Martins Duval, 99 - São Francisco
Polo Cultural de Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Praia de Boiçucanga

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 3 (três) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

7.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

8.2.1.1. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

9.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

9.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

9.1.11. Caberá à empresa vencedora total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

9.1.12. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

9.1.13. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

9.2. Obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

9.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- 10.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;
- 10.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- 10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
 - 12.1.1.** Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 58.601,66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).
 - 12.1.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
 - 12.1.3.** O Objeto da referida contratação é comum.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13. FORMA ELETRÔNICA

13.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

14. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

14.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessária a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"